

DOM/SC Prefeitura municipal de Rancho Queimado

Data de Cadastro: 30/03/2020 Extrato do Ato Nº: 2423717 Status: Publicado

Data de Publicação: 31/03/2020 Edição Nº: [3097](#)

DECRETO Nº 2515 DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Estabelece novas medidas para o enfrentamento da crise epidemiológica de infecção pelo coronavírus.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 60, I, III e IV da Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou “situação de emergência em todo o território catarinense”, para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio dos Decreto Municipais n. 2.511, 2.512, que implementava ações, no âmbito do Município de Rancho Queimado, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos n. 509 e 515, de 17 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2513 que decretou situação de emergência de Saúde Pública no município de Rancho Queimado,

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas fiscais e econômicas para reduzir os danos à população e empresários no município de Rancho Queimado, durante o período necessário de quarentena,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 166 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art.1º. Como medida econômica e fazendária para enfrentamento da emergência de saúde pública declarada através do Decreto Municipal nº 2513 de 19 de março de 2020:

§1º Fica prorrogado, excepcionalmente, o prazo para o pagamento do IPTU 2020 nos seguintes termos:

I – Em cota única com desconto de 20% (vinte por cento) até o dia 29 de maio de 2020.

II – Em cota única com desconto de 10% (dez por cento) até o dia 30 de junho de 2020.

III – O pagamento parcelado sem desconto de cada parcela será igualmente prorrogado, ficando o vencimento da primeira parcela para o dia 29 de maio, a segunda para o dia 30 de junho e a terceira no dia 31 de julho, todas em 2020.

§2º Fica prorrogado nos mesmos prazos do parágrafo anterior o pagamento da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos – TCR.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2423717, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2423717>

DOM/SC Prefeitura municipal de Rancho Queimado

Data de Cadastro: 30/03/2020 Extrato do Ato Nº: 2423717 Status: Publicado

Data de Publicação: 31/03/2020 Edição Nº: [3097](#)

§3º Ficam igualmente prorrogados por 60 (sessenta) dias, os prazos de pagamento do Imposto Sobre Serviços “**Fixo**” e a Taxa de Licenciamento para Localização - TLL, sem prejuízo ao contribuinte de acréscimos legais.

§4º O parágrafo segundo deste decreto não dispensa o cumprimento das demais obrigações acessórias e medidas sanitárias e administrativas, em especial da necessidade de respeitar o período de fechamento e quarentena fixados nos Decretos Municipais nº 2511, 2512, 2513 e 2514, bem como os Decretos Estaduais nº 515, 525 de 2020.

§5º Não se aplicam ao disposto neste decreto as regras de recolhimento do SIMPLES NACIONAL para as empresas enquadradas no regime simplificado de recolhimento (Lei Federal 123/2006).

Art. 2º Ficam reestabelecidos os prazos para apresentação dos projetos pelas Organizações da Sociedade Civil estipulados no Edital de Chamamento Público nº 02/2020.

§1º O prazo final para entrega dos projetos nos termos do edital será o dia 13 de abril de 2020.

§2º A entrega dos envelopes será realizada por agendamento que poderá ser efetuado através dos telefones (48) 98805-7224 e 3275-3109 (Setor de Protocolo).

§3º Os demais prazos e fases do Edital de Chamamento Público nº 02/2020 serão reavaliados e republicados no endereço eletrônico da prefeitura, no mesmo local onde se encontra localizado a disponibilidade do edital: <http://www.rq.sc.gov.br/licitacao/edital-de-chamamento-publico-n-02-2020/217>.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Queimado, 30 de março de 2020.

CLECI APARECIDA VERONEZI

PREFEITA MUNICIPAL



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2423717, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2423717>